



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mariana, 29 de Setembro de 2021.

Assunto: “Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2021”.

Exmo. Sr. Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora;

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências, este Projeto de Lei, que tem por escopo a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente.

Na prática, o Projeto de Lei em tela solicita aumento de mais 8% (oito por cento) no limite estabelecido no art. 2º, *caput*, da Lei Orçamentária Anual do corrente exercício (Lei Municipal 3.387/2020), passando dos atuais 20% (vinte por cento) para um limite total de 28% (vinte e oito por cento) de autorização para realização de suplementações nas dotações que se mostrarem deficitárias nas Entidades Municipais: Prefeitura, SAAE, Câmara e IPREV.

Cabe ressaltar que o TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em diversos posicionamentos, considera ideal um índice abaixo de 30% (trinta por cento) de autorização para realizar suplementação no orçamento, pois assim não ficaria configurada ausência de planejamento municipal e não se enquadraria em desvirtuamento do princípio da programação orçamentária (orçamento-programa) que coloca em risco os objetivos e metas governamentais estipuladas pelo Executivo e aprovadas pelo Legislativo Municipal.

Dito isso, é importante destacar que a Lei Municipal nº 3.387/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021 – obteve autorização de limite para abertura de créditos adicionais suplementares de 20% (vinte por cento) e agora solicita mais 8% (oito por cento), totalizando assim uma autorização de 28% (vinte e oito por cento), **valor este abaixo do limite de índice de 30% orientado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.**

Com tal autorização, será possível ter nova flexibilidade na execução orçamentária e com isso garantir os procedimentos técnicos para a execução das atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

25 / 10 / 2021

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 10 / 2021

Presidente

Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

entidades municipais – SAAE, IPREV, Câmara e principalmente a Prefeitura – de limite de suplementação suficiente para atender as demandas dos munícipes até o final de 2021.

Ainda, há de se considerar que o procedimento de fechamento orçamentário / financeiro por naturalidade exige uma série de análises e ajustes e em se tratando do porte e estrutura do Município de Mariana exige ainda maior controle, pois é necessário atentar aos diversos dispositivos legais que tange o Direito Financeiro, em especial o fechamento das receitas e despesas de todas as fontes de recursos que compõe a “Tabela de Fontes e Destinação de Recursos 2021” do TCEMG e os recursos de fontes legalmente vinculados a uma finalidade específica para atender ao objetivo de sua vinculação, conforme preconiza o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000, a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, vale destacar ainda que a partir do ano de 2020, o Tribunal de Contas, através do novo ‘Ementário de Receitas, Despesas e Fontes de Recursos’ criou uma nova fonte para a receita e despesa da CFEM¹, alterando sua fonte de 1.00 – Recursos Ordinários para 1.08 – CFEM, criando desmembramento na execução orçamentária e por ser a CFEM uma das principais arrecadações do município exigem suplementações específicas diferenciando a fonte de recursos 1.00 – Recursos Ordinários da fonte de recursos 1.08 – CFEM.

Justifica-se ainda que a arrecadação municipal com a CFEM neste ano está se comportando positivamente, uma vez tendo sido projetada em R\$ 75,5 Milhões, atualmente já arrecadamos aproximadamente R\$ 166 Milhões, perfazendo, somente com a arrecadação com a CFEM um excesso acima de R\$ 90 Milhões até o mês de Setembro/2021 (em anexo), restando ainda as arrecadações de Outubro a Dezembro/2021, com possibilidades de ingresso no orçamento vigente, de acordo com as demandas.

Com boas arrecadações é natural que demandas reprimidas e/ou novas demandas dos munícipes de diversas áreas passem a serem atendidas, gerando novos serviços à população em infraestrutura, saúde, educação, segurança, assistencialismo, desenvolvimento rural e econômico, cultura, desporto, eventos, dentre outras.

Sendo assim, para dar viabilidade às novas demandas dos munícipes – que se concretiza por meio da prestação de novos serviços – é necessário atender a todo regramento da Lei de Licitações e Contratos que ocorre através de certame licitatório, ao qual exige bloqueio orçamentário e que em caso de não haver tal recurso disponível em ação programática específica no orçamento vigente, demandará suplementações, ou seja, inclusão de recursos suficientes no orçamento, gastando assim o índice que outrora foi objeto de autorização (Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO
CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 10 / 2021

Presidente

Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

3.387/2020) em 20% por esta Casa de Leis e que agora solicitamos ampliação para 28%.

Por todo fundamentado, em atenção à recomendação do TCEMG de que um índice aceitável para suplementação seja abaixo de 30%, evidenciamos que mesmo decorridas todas as situações atípicas – excesso de arrecadação e novas despesas – na execução do orçamento vigente citadas acima, a área de execução orçamentária do município de Mariana conseguirá conduzir o orçamento vigente com utilização de índice abaixo do recomendado pela Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, que já incluído o novo índice, alcançará no máximo 28%.

As arrecadações do exercício passado (2020) foi um ano que se compara com o atual exercício, tendo ocorrido excesso de arrecadação em diversas receitas e suas fontes de recursos, especialmente no que tange às arrecadações com a CFEM, o que proporcionou atender demandas reprimidas e/ou novas demandas aos municípios. E o efeito foi o mesmo no ano passado, pois tínhamos um índice autorizado para suplementação para o exercício de 2020 de 20% (vinte por cento) e necessitou ampliação para mais 6% (seis por cento), totalizando 26% (vinte e seis por cento) autorizado a suplementar.

Com isso, considerando a sazonalidade na arrecadação, uma surpresa positiva para a municipalidade, se faz necessário ampliar o índice de suplementação também para este exercício de 2021 e assim realizarmos a movimentação do orçamento nos últimos 03 (três) meses do exercício atual.

Por fim, é possível concluir que o índice solicitado de 28% (vinte e oito por cento) promoverá uma situação ideal para desenvolver a execução orçamentária e ainda ficar abaixo do limite de 30% orientado pelo TCEMG.

É constante a busca por uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes que tange o Direito Financeiro, como a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto e das fundamentações elencadas, o Poder Executivo Municipal conta com o acolhimento e apoio dos Nobres Edis e consequente aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias deficitárias em razão do atendimento das demandas dos municípios.

Cordialmente,


Juliano Vasconcelos Gonçalves

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO


Presidente


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE


EM 18 / 10 / 2021
Presidente


Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 154

Em 05 / 10 / 21 / 08:51

Projeto de Lei nº _____ / 2021

Yarivina Lopes

“Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2021”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 3.387/2020 para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2021 para 28% (vinte e oito por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Mariana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

25 / 10 / 2021

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 10 / 2021

Presidente

Secretário

Mês	2018		2019		2020		Média	
	Arrecadado	%	Arrecadado	%	Arrecadado	%	%	%
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180.012,02	2,18	2,18	2,18
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	3.104.257,82	3,10	3,10	3,11
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	5.011.696,31	5,01	5,01	5,02
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	5.129.015,70	5,13	5,13	5,14
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	4.469.401,41	4,47	4,47	4,48
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	4.513.332,51	4,51	4,51	4,52
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	4.205.293,92	4,21	4,21	4,21
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	6.957.626,05	6,96	6,96	6,97
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	8.893.238,27	8,90	8,90	8,91
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	10.758.885,31	10,77	10,77	10,77
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	14.740.180,19	14,76	14,76	14,76
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	29.902.512,11	29,94	30,00	29,94
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	99.865.451,62	100,00	100,00	100,00

Mês	2021	Previsão Conforme Reestimativa	Saldo do Exercício	Créditos Suplementares Abertos		Saldo
	Arrecadado			Por Excesso	Por Outros	
Janeiro	9.161.614,26	6.293.375,00	2.868.239,26	0,00	0,00	2.868.239,26
Fevereiro	10.112.328,47	6.293.375,00	3.818.953,47	0,00	0,00	6.687.192,73
Março	12.928.084,88	6.293.375,00	6.634.709,88	17.401.837,54	0,00	-4.079.934,93
Abril	17.164.484,28	6.293.375,00	10.871.109,28	9.047.497,34	0,00	-2.256.322,99
Maio	12.992.435,21	6.293.375,00	6.699.060,21	15.909.148,09	0,00	-11.466.410,87
Junho	19.407.172,72	6.293.375,00	13.113.797,72	0,00	0,00	1.647.386,85
Julho	30.600.103,13	6.293.375,00	24.306.728,13	33.646.200,00	0,00	-7.692.085,02
Agosto	20.002.689,22	6.293.375,00	13.709.314,22	0,00	0,00	6.017.229,20
Setembro	33.430.047,38	6.293.375,00	27.136.672,38	14.700.000,00	0,00	18.453.901,58
Outubro	0,00	6.293.375,00	-6.293.375,00	0,00	0,00	12.160.526,58
Novembro	0,00	6.293.375,00	-6.293.375,00	0,00	0,00	5.867.151,58
Dezembro	0,00	6.293.375,00	-6.293.375,00	0,00	0,00	-426.223,42
Total:	165.798.959,55	75.520.500,00	90.278.459,55	90.704.682,97	0,00	-426.223,42

MARIANA, 30/09/2021

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico em Planej. Orçamentário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

25/10/2021
Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18/10/2021

Presidente

Secretário